



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.959.392/0001-46, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 1306, CONJ 51 SALA 01, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP: 01.451-914, representada por **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, CPF n.º 055.089.226-52 e **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, CPF n.º 044.635.006-05, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que é derivado do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 592/2021, que será firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 - Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 24/06/2025 a 23/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A porcentagem da taxa de administração é de 1,50% incidente sobre o preço mensal e irredutível.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

2.2 O valor total do presente aditivo é de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).

2.3 O valor global do presente Contrato passa a ser de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

2.4 Por se tratar estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Ipamv, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá vigência a contar de **24/06/2025 a 23/06/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Termo Aditivo correrão por conta da Classificação Funcional 09.122.0035.2.0154, Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Recursos Administrativos: 1.802.0000.0000 - RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificados pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 10 de junho de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

**UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA**